UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

DECISÃO

Processo nº 23108.043011/2023-86

Interessado: @interessados virgula espaco@

DECISÃO DO COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA Nº 003, DE 15 **DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre as normas e procedimentos para solicitação de Aproveitamento de Estudos no Curso de Ciência e Tecnologia - CUVG.

O COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CUVG, no uso de suas atribuições legais, PORTARIA PROEG-UFMT Nº 255, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, considerando a deliberação na 12ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso de Ciência e Tecnologia - CUVG (7084488); CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CONSEPE nº. 83, de 26 de junho de 2017:

DECIDE:

- Art. 1º As solicitações de aproveitamento de estudos no curso bacharelado em Ciência e Tecnologia - CUVG devem obedecer os seguintes procedimentos:
 - I abrir um processo SEI com o tipo "Aproveitamento de Estudos";
- II anexar a tabela de aproveitamento (Link) preenchida com todas as informações solicitadas e exportar em PDF.
 - III anexar o histórico escolar referente as disciplinas cursadas e descritas na tabela acima;
- a) para disciplinas Cursadas fora da UFMT, o histórico deve conter as disciplinas cursadas com a nota e a carga horária respectiva. O documento oficial deve conter autenticação digital ou assinatura e carimbo do coordenador de curso ou do responsável.
- b) para disciplinas cursadas na UFMT não é necessário assinatura do Coordenador ou responsável do curso no histórico, pois o sistema gera link de autenticação.
- IV plano de ensino das disciplinas listadas na tabela de aproveitamento, conforme o incisso II deste artigo.
- a) para disciplinas realizadas na UFMT, deve-se anexar os Planos de Ensino das disciplinas com o status "Homologado";
 - b) somente serão aceitos os Planos de Ensino obtidos no site da Universidade (Link);
- c) os Planos podem ser obtivos, ainda, neste link: https://www.ufmt.br/consulta-plano-de- ensino/901 em que os últimos 3 dígitos representam o código do curso (por exemplo, 901-EC, 902-ECA, 310-CC, 316-SI, etc);
 - d) Caso não saiba o código do curso diretamente, pode acessar pelo Link.

- e) Para disciplinas realizadas fora da UFMT, deve-se anexar os Planos de Ensino, ou documentos análogos, com a Ementa e a Carga Horária da disciplina. Os documentos devem ser assinados e carimbados pelo coordenador de curso ou responsável.
 - V enviar para a Coordenação do Curso de Ciência e Tecnologia CUVG.

Parágrafo único. somente serão avaliadas as disciplinas que constarem na tabela de aproveitamento, conforme o inciso II deste artigo.

- **Art. 2º** Será indeferido sumariamente o processo que:
- I não obedeça os procedimentos descritos no art. 1º desta decisão;
- II apresente inconsistência entre as informações apresentadas na tabela e os documentos anexados;

Parágrafo único a secretaria do curso e os membros do Colegiado de curso poderão entrar em contato, via e-mail, para solicitar informações e/ou documentos adicionais. Caso o requerente não responda os e-mails em até 15 (quinze) dias corridos, o processo será arquivado.

- **Art. 3º** os processos que atenderem o que dispõe o artigo 1º serão apreciados pelo Colegiado de Curso:
- I após a admissibilidade pela secretaria, os processos serão distribuidos aos membros do Colegiado de Curso para elaboração de parecer;
- II elaborado o parecer, o processo será incluído na pauta da reunião ordinária subsequente ao protocolo do pedido de aproveitamento;
 - a) as reuniões ordinárias do Colegiado de Curso acontecem mensalmente.
 - b) as reuniões extraordinárias poderão acontecer de acordo com a demanda do Colegiado.
- III ao fim da reunião e finalizada a ata, em caso de decisão favorável do Colegiado pelo aproveitamento de estudos, o processo será enviado para a supervisão técnica para lançamento das disciplinas. Em caso de decisão desfavorável do Colegiado, o parecer será enviado ao requerente e o processo será arquivado.

Parágrafo único. os requerente podem consultar o representante discente no Colegiado para obter informações quanto ao andamento do pedido de aproveitamento de estudos.

- Art. 4º. da decisão do Colegiado caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência da decisão.
 - I o requerente deve abrir um processo SEI com o tipo "DEFESA/RECURSO";
- II na justificativa deverá informar quais disciplinas requer a reanálise do Colegiado. Caso necessário, deverá anexar documentos que sustentem o pedido;
- III o processo será recebido pela secretaria e encaminhado a outro membro do Colegiado para elaboração do parecer;
- IV elaborado o parecer, o processo será incluído na pauta da reunião ordinária subsequente ao protocolo do recurso.
- Art. 5º essa decisão entra em vigor na data de assinatura e revoga todas as disposições anteriores sobre o tema.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE



Documento assinado eletronicamente por **GRACYELI SANTOS SOUZA GUARIENTI**, **Coordenador(a) de Ensino de Graduação em Ciência e Tecnologia da Faculdade de Ciência e Tecnologia do CUVG / UFMT**, em 21/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador 7084490 e o código CRC 895BDD5E.

Referência: Processo nº 23108.043011/2023-86 SEI nº 7084490